

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III - Edição nº 00389 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Ofício de número 075 - J. I. S. N. De 25 de novembro de 2020.
- Extrato de publicação no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, do Ofício de número 071 - J. I. S. N. De 26 de outubro de 2020.
- Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 076 – J. I. S. N. De 26 de novembro de 2020, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Fábio Miranda de Oliveira - Prefeito Municipal, cujo objeto consiste na reiteração em todos os seus termos do Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de outubro de 2020, da lavra do Vereador que este subscreve, na forma conforme se abaliza, da lavra do Vereador Joaquim Inácio de Souza Neto.
- **VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 075 – J. I. S. N. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL, COM CÓPIA PARA O ILUSTRÍSSIMO SENHOR CLÉRISTON DOS SANTOS BRAGA - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA, O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 648, DE 10 DE JULHO DE 2019, QUE VERSA NA AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE SEABRÁ – BA, EM ALERTA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 22:00 HORAS, ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA E CALMARIA AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, NA FORMA COMO SE ABALIZA, DA LAVRA DO VEREADOR JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA.**

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 25 de novembro de 2020.

Ofício de número 075 / 2020 – J. I. S. N.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor
Cleriston dos Santos Braga
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Recebido 26.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS
João de D. F. Neto

Assunto: Requer em caráter de urgência – urgentíssima, o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em **ALERTA** no período compreendido entre às 22:00 horas, às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e calma aos condutores de veículos, na forma como se abaliza e dá outras providências.

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.

A Assessoria Legislativa desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida Francisco Costa, no Bairro Vasco Filho de Seabra – BA, onde está localizado um dos semáforos, por volta das 03:41 (três horas e quarenta e um minutos da manhã), do dia 24 de novembro de 2020, terça – feira, verificara a seguinte situação:

O mencionado semáforo antes das 04:00 horas da manhã já volta a funcionar normalmente, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

Recebido 26/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município, com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores em geral.

Em situação não diferente foi protocolado o ofício de número 061 – 2020 – S. J. S. De 02 de setembro de 2020, da lavra de um dos nossos colegas Vereadores, perante a Prefeitura Municipal de Seabra e a Coordenadoria de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação do cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:

I – Programar o semáforo situado na Avenida Francisco Costa, no Bairro Vasco Filho, para funcionar em ALERTA no horário compreendido entre às 22:00 horas e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Vereador.

Recebido em 26/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS
José de Souza

Câmara Municipal de Seabra

Outros

quinta-feira, 5 de novembro de 2020 | Ano III - Edição nº 00379 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 011**

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 26 de outubro de 2020.

Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N.

Ao Excelentíssimo Senhor

Fábio Miranda de Oliveira

RECEBIDO
04 / 11 / 2020
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Assunto: **Solicita a denominação da Avenida ligando da Unidade de Pronto Atendimento, 24 horas Jorge Alves de Oliveira - UPA ao IFBA – Instituto Federal da Bahia, apresenta modelo para edição e publicação de DECRETO MUNICIPAL e segue anexo como parte integrante deste memorando, os DECRETOS MUNICIPAIS de números 68 e 74, de 12 e 20 de agosto de 2020, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, cujo objeto tem semelhança com a presente solicitação, na forma conforme abaixo se abaliza.**

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, sugerir e solicitar do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a Edição de Decreto Municipal, com o escopo de denominar a Avenida ligando da Unidade de Pronto Atendimento, 24 horas Jorge Alves de Oliveira - UPA ao IFBA – Instituto Federal da Bahia, no Bairro Tamboril, neste Município de Seabra - BA.

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A Sociedade, como um todo, paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

Somos sabedores que mencionada via necessita urgente de denominação, para facilitar o trabalho importante dos correios na entrega de correspondências

Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de outubro de 2020

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55D48F58D068B624CAB881FBD779DF4B

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
022D181549F74E4C93C8BDD2DD06103B

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 5 de novembro de 2020 | Ano III - Edição nº 00379 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 012

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

e outros itens pelos Correios e os serviços da COELBA e da EMBASA, para os futuros moradores desta Via Pública.

Não se pode perder de vista, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF do RECURSO EXTRAORDINÁRIO de número 1.151.237, oriundo do Estado Federado de São Paulo, que determinou a sua REPERCUSSÃO GERAL, que gerou a competência para expedição de ato no sentido de denominar Próprios, Vias e logradouros públicos e suas alterações, é do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de edição e publicação de **DECRETO MUNICIPAL** e da Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de elaboração e aprovação de Projeto de Lei Ordinária Municipal com a mencionada finalidade.

Lutaremos juntos para que todos esses benefícios possam chegar até as comunidades, levando dignidade a todos.

Informa que a Comuna de Seabra - BA, na edição e publicação do respectivo DECRETO MUNICIPAL, deverá seguir obrigatoriamente as orientações constantes do croqui.

Ademais, encaminha o seguinte modelo do DECRETO MUNICIPAL a ser expedido.

“Decreto Municipal de número 000, de 08 de outubro de 2020”.

Dispõe acerca da denominação de Ruas e Avenidas dos Bairros Alto da Boa Vista, União e por fim, do LOTEAMENTO RECANTO DAS ORQUIDEAS, na forma conforme abaixo se abaliza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seabra – Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO de número 1.151.237, oriundo do Estado Federado de São Paulo, que determinou a sua REPERCUSSÃO GERAL,

RESOLVE:

RECEBIDO
04/11/2020
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de outubro de 2020

2

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55D48F58D068B624CAB881FBD779DF4B

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
022D181549F74E4C93C8BDD2DD06103B

Câmara Municipal de Seabra

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 1º - A partir da publicação deste Decreto Municipal, a Avenida ligando da Unidade de Pronto Atendimento, 24 horas Jorge Alves de Oliveira - UPA ao IFBA – Instituto Federal da Bahia, passa a denominar de **AVENIDA IOVANE DE OLIVEIRA GUANAES**.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II “13”, da Lei Federal Ordinária de número 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º - As despesas com este DECRETO MUNICIPAL correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

RECEBIDO
 04/11/2020
 Maria da Glória de Souza
 Portaria 06/2019

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito de Seabra – BA.

Este Senhor Prefeito é a minuta / modelo com a redação do Decreto Municipal, que a Vossa Excelência poderá editar, a fim de denominar a via pública em comento.

RECEB
 Maria da Glória
 Portaria 06/2019

Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de outubro de 2020

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55D48F58D068B624CAB881FBD779DF4B

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
022D181549F74E4C93C8BDD2DD06103B

Câmara Municipal de Seabra

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seguem anexos, os DECRETOS MUNICIPAIS de números 68 e 74, de 12 e 20 de agosto de 2020, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, cujo objeto tem semelhança com a presente solicitação, assim como, a indicação Legislativa de número 015, de 06 de março de 2018, que tem a finalidade de requerer providências quanto ao pleito em tela. Tais documentos são como partes integrantes deste memorando.

Por tais razões, solicito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a edição e publicação o quanto antes, do Presente **DECRETO MUNICIPAL**, com a finalidade de denominar a via pública em comento, por ser medida de justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de outubro de 2020.

Atenciosamente,



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
VEREADOR

RECEBIDO
06/11/2020
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

RECEBIDO
Município de Seabra
06/11/2020

Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de outubro de 2020

4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55D48F58D068B624CAB881FBD779DF4B

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
022D181549F74E4C93C8BDD2DD06103B

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 25 de novembro de 2020,

Ofício de número 075 / 2020 – J. I. S. N.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor
Cleriston dos Santos Braga
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de
Trânsito.

Assunto: Requer em caráter de urgência – urgentíssima, o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em **ALERTA** no período compreendido entre às 22:00 horas, às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e calma aos condutores de veículos, na forma como se abaliza e dá outras providências.

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

RECEBIDO
25/11/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.

RECEBIDO
25/11/2020
Kátia Sirriene dos Santos
Secretaria de Contas

A Assessoria Legislativa desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida Francisco Costa, no Bairro Vasco Filho de Seabra – BA, onde está localizado um dos semáforos, por volta das 03:41 (três horas e quarenta e um minutos da manhã), do dia 24 de novembro de 2020, terça – feira, verificara a seguinte situação:

O mencionado semáforo antes das 04:00 horas da manhã já volta a funcionar normalmente, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município, com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores em geral.

Em situação não diferente foi protocolado o ofício de número 061 – 2020 – S. J. S. De 02 de setembro de 2020, da lavra de um dos nossos colegas Vereadores, perante a Prefeitura Municipal de Seabra e a Coordenadoria de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação do cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



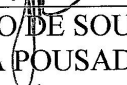
autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:


I – Programar o semáforo situado na Avenida Francisco Costa, no Bairro Vasco Filho, para funcionar em ALERTA no horário compreendido entre às 22:00 horas e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Vereador.

RECEBIDO
25/11/2020
Kátia Silene dos Santos
Portaria 06/2019


Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 26 de novembro de 2020.

Ofício de número 076 / 2020 – J. I. S. N.

Ao Excelentíssimo Senhor

Fábio Miranda de Oliveira

Assunto: Reitera em todos os seus termos o Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de outubro de 2020, da lavra do Vereador que este subscreve, na forma conforme abaixo se abaliza.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, reiterar em todos os seus termos o Ofício de número 071 / 2020 – J. I. S. N. Encaminhado e protocolado perante a Prefeitura Municipal de Seabra – BA, em 04 de novembro de 2020, cujo objeto consiste na solicitação da denominação da Avenida ligando da Unidade de Pronto Atendimento, 24 horas Jorge Alves de Oliveira - UPA ao IFBA – Instituto Federal da Bahia, apresenta modelo para edição e publicação de DECRETO MUNICIPAL e segue anexo como parte integrante deste memorando, os DECRETOS MUNICIPAIS de números 68 e 74, de 12 e 20 de agosto de 2020, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, cujo objeto tem semelhança com a presente solicitação.

O mencionado ofício, segue anexo, como parte integrante desta exordial.

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícuo Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A Sociedade, como um todo, paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

Ofício de número 076 / 2020 – J. I. S. N. de 26 de novembro de 2020

RECEBIDO

26/11/2020
Kátia Sirineu dos Santos
Secretaria 06/11/2019

RECEBIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEABRA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

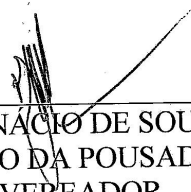


Somos sabedores que mencionada via necessita urgente de denominação, para facilitar o trabalho importante dos correios na entrega de correspondências e outros itens pelos Correios e os serviços da COELBA e da EMBASA, para os futuros moradores desta Via Pública.

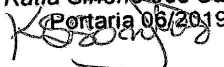
Por tais razões, solicito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, o atendimento do aludido pleito, em consequência editar e publicar no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, do **DECRETO MUNICIPAL**, com a finalidade de denominar a via pública em comento, por ser medida de justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
VEREADOR

RECEBIDO
26/11/2020
Kátia Silene dos Santos
Portaria 06/2019


RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA